



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

(Oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição geral anual aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional (PSPN) dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, visando cumprir a Lei Federal nº 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a conceder aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério (QPM), reposição anual geral no percentual de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, a título de revisão geral anual, correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de janeiro a dezembro de 2025, extensivo aos Inativos e Pensionistas que fazem jus a paridade plena.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Quadro do Magistério do Executivo Municipal de Ibaity não será inferior ao piso nacional do Magistério, ou seja, R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A atualização prevista no art. 1º desta Lei, quando aplicada ao vencimento base e o resultado ficar abaixo do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor do PSPN oficial divulgado pelo MEC, em conformidade ao estabelecido no artigo 2º, §1º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, combinado com o FUNDEB, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 3º Fica adequado os vencimentos iniciais – dos servidores ocupantes dos cargos de Interprete de Libras, Professor de Educação Especial e Pedagogo, aos vencimentos iniciais dos Professores de Educação Básica I (PEB I) e Professores de Educação Básica – (PEB II), proporcionais a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo III, da Lei nº 193, de 24 de setembro de 1998 - Tabela de Distribuição Salarial dos Professores – Avanço Diagonal e Vertical), parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei as novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação do índice concedido no art. 1º desta Lei (Anexo III, da Lei nº 193, de 24 de setembro de 1998 - Tabela de Distribuição Salarial dos Professores – Avanço Diagonal e Vertical) devidamente adequada, em seus vencimentos iniciais.

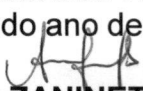
Art. 5º Em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0049408-02.2024.8.16.0000 ADI, fica vedado qualquer entendimento que vincule os índices do Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN ao cálculo das progressões de nível e de classe do magistério municipal de Ibaity-PR, a partir da publicação do acórdão, que ocorreu em data de 17.12. 2024.

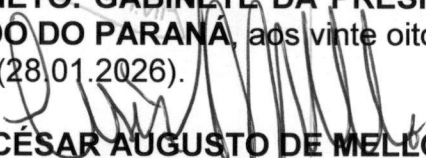
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º A aplicação dos índices disposto no art. 1º desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (28.01.2026).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO I

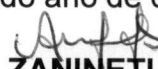
ANTEPROJETO DE LEI Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
(Oriunda do Poder Executivo – 20ª Gestão)

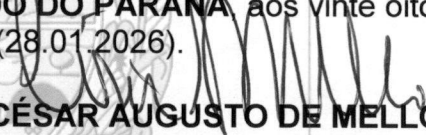
INPC/IBGE

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

Referência Mês/Ano	Índice até o mês 12/2025 (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Dez/2025	3,90	3,90	3,90

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte oito dias do
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (28.01.2026).

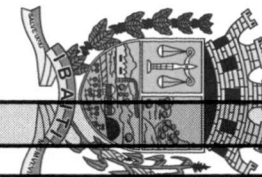

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, atualização da tabela de vencimentos em atendimento a revisão geral anual - REPOSIÇÃO SALARIAL CLASSES 01-M, 02-M, 03-M e 04-M

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 01/01/2026



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - (ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SUPLÊNCIA DO 1º AO 5º ANO E EJA)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS													
		Base	Reposição	Piso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		dez/25	jan/26		Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M Magistério	20 h	1.814,83	-	2.565,31	1.885,61	1.942,18	2.000,44	2.060,46	2.122,27	2.185,94	2.251,52	2.319,06	2.388,63	2.460,29	2.534,10
02-M Lic. Curta	20 h	1.996,31	-	2.565,31	2.074,17	2.136,39	2.200,48	2.266,50	2.334,49	2.404,53	2.476,66	2.550,96	2.627,49	2.706,33	2.787,51
03-M Lic. Plena	20 h	2.195,94	-	2.565,31	2.281,58	2.350,03	2.420,53	2.493,15	2.567,94	2.644,98	2.724,33	2.806,06	2.890,24	2.976,95	3.066,25
04-M Especialização	20 h	2.415,53	-	2.565,31	2.509,74	2.585,03	2.662,58	2.742,46	2.824,73	2.909,47	2.996,76	3.086,66	3.179,26	3.274,64	3.372,87

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - (EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL - ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS													
		Base	Reposição	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		dez/25	jan/26		Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M Educação Infantil Magistério	40 h	3.629,65	-	5.130,63	3.771,21	3.884,34	4.000,87	4.120,90	4.244,53	4.371,86	4.503,02	4.638,11	4.777,25	4.919,57	5.068,19
02-M Educação Infantil Lic. Curta	40 h	3.992,62	-	5.130,63	4.148,33	4.272,78	4.400,97	4.532,99	4.668,98	4.809,05	4.953,33	5.101,93	5.254,98	5.412,63	5.575,01
03-M Educação Infantil Lic. Plena	40 h	4.391,87	-	5.130,63	4.563,15	4.700,05	4.841,05	4.986,28	5.135,87	5.289,94	5.448,64	5.612,10	5.780,47	5.953,88	6.132,50
04-M Educação Infantil Especialização	40 h	4.831,06	-	5.130,63	5.019,47	5.170,05	5.325,15	5.484,91	5.649,46	5.818,94	5.993,51	6.173,31	6.358,51	6.549,27	6.745,75

INTERPRETE DE LIBRAS

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS													
		Base	Reposição	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		dez/25	jan/26		Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
1 Magistério	20 h	1.814,83	-	2.565,31	1.912,83	1.970,22	2.029,32	2.090,20	2.152,91	2.217,50	2.284,02	2.352,54	2.423,12	2.495,83	2.570,68
3 Lic. Plena	20 h	2.195,95	-	2.565,31	2.314,53	2.383,97	2.455,49	2.529,15	2.605,03	2.683,18	2.763,67	2.846,58	2.931,98	3.019,94	3.110,54
4 Especialização	20 h	2.415,52	-	2.565,31	2.545,96	2.622,34	2.701,01	2.782,04	2.865,50	2.951,46	3.040,01	3.131,21	3.225,14	3.321,90	3.421,55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS													
		Base	Reposição	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		dez/25	jan/26		Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
3 Especialização	20 h	R\$ 2.499,18	-	2.565,31	2.596,65	2.671,62	2.751,77	2.834,33	2.919,36	3.006,94	3.097,14	3.190,06	3.285,76	3.384,33	3.485,86

PEDAGOGO

CLASSES	JORNADA	REFERÊNCIAS													
		Base	Reposição	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
		dez/25	jan/26		Atualizada	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
3 Licenciatura Plena	40 h	R\$ 4.391,87	-	5.130,63	4.563,15	4.700,05	4.841,05	4.986,28	5.135,87	5.289,94	5.448,64	5.612,10	5.780,47	5.953,88	6.132,50
3 Especialização	40 h	R\$ 4.831,06	-	5.130,63	5.019,47	5.170,06	5.325,16	5.484,91	5.649,46	5.818,94	5.993,51	6.173,32	6.358,52	6.549,27	6.745,75

Rua Ver. José de Moura, nº 25 | Povoado dos Três Poderes | 84900-000 | Igarapé | Pará | Brasil

(43) 3546-1886 | samarai@arai.com.br | www.samaraiarai.com.br

CNU 77.774-677/0001-01

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no ar

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

NOTA: O FOI REAJUSTADO EM 5,4% EM CONFORMIDADE COM A MP Nº 1.334/2026

O AVANÇO FOI REAJUSTADO EM 3,90% EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE REAJUSTE DOS SERVIDORES

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seiscentos e oitenta e seis (28.01.2026).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01